

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 519/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007405/2026-16

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: F DE CARVALHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.210/0001-15, com sede em MARABAIXO - CEP: 68.906-301, neste ato representado por seu representante legal, Fábio de Carvalho Reis, CPF sob o [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Material de Escritório e Material Personalizado, para execução do evento: I Reunião do Conselho Local de Saúde Indígena do Polo Base de Marabá, prevista para ocorrer no período de 11 a 12 de maio de 2026; II Reunião do Conselho Local de Saúde Indígena do Polo Base Xikrin, prevista para ocorrer no período de 14 a 15 de maio de 2026; III Reunião do Conselho Distrital do DSEI GUATOC, prevista para ocorrer no período de 18 a 20 de maio de 2026.

MATERIAL DE APOIO E ESCRITÓRIO											
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade CLSI Xikrin	Valor CLSI Xikrin	Quantidade CLSI Marabá	Valor CLSI Marabá	Quantidade CONDISI Belém	Valor CONDISI Belém	TOTAL	F DE CARVALHO REIS Belém, Xikrin, Marabá	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta Caneta esferográfica, tinta azul	Unidade	21	R\$ 62,58	37	R\$ 110,26	44	R\$ 131,12	102	R\$ 2,98	R\$ 303,96
2	Lápis Lápis grafite, graduação HB nº 02	Unidade	21	R\$ 41,58	37	R\$ 73,26	44	R\$ 87,12	102	R\$ 1,98	R\$ 201,96
3	Borracha Borracha escolar, cor branca, para apagar lápis	Unidade	21	R\$ 31,50	37	R\$ 55,50	44	R\$ 66,00	102	R\$ 1,50	R\$ 153,00
4	Pasta Pasta plástica com aba e elástico, espessura 0,35 mm, cor incolor	Unidade	21	R\$ 96,60	37	R\$ 170,20	44	R\$ 202,40	102	R\$ 4,60	R\$ 469,20
5	Bloco Bloco de anotação com folhas de papel	Unidade	21	R\$ 304,50	37	R\$ 536,50	44	R\$ 638,00	102	R\$ 14,50	R\$ 1.479,00
6	Crachá Crachá de PVC vertical, 9 x 6 cm, com cordão personalizado	Unidade	-	-	-	-	44	R\$ 770,00	44	R\$ 17,50	R\$ 770,00
VALOR TOTAL				R\$ 536,76		R\$ 945,72		R\$ 1.894,64		R\$ 3.377,12	

MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO											
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade CLSI Xikrin	Valor CLSI Xikrin	Quantidade CLSI Marabá	Valor CLSI Marabá	Quantidade CONDISI Belém	Valor CONDISI Belém	TOTAL	F DE CARVALHO REIS Belém, Xikrin, Marabá	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 519 F DE CARVALHO (0439917) SEP/AGSUS.007405/2026-16 / pg. 1											

										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner em lona Banner em lona com dimensão de 160 cm x 80 cm	Unidade	1	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
VALOR TOTAL				R\$ 165,00		R\$ 165,00		R\$ 165,00		R\$ 495,00	

Prazo de entrega: 10/05/2026

Local de Entrega: Folha 32, Quadra 1, Lote 20, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.872,12 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

INDICADOR	CENTRO DE CUSTO	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS	TOTAL
7	Centro de Custo 6.1.12.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena	R\$ 3.377,12	R\$ 495	R\$ 3.872,12
VALOR TOTAL				R\$ 3.872,12

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Fábio de Carvalho Reis
Representante Legal
F DE CARVALHO REIS



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE CARVALHO REIS, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/05/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).